PROCESSO ADMINISTRATIVO 0564 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026080601-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11080001/26

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo **FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 651/2024 e demais normas aplicáveis à matéria, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM COBERTA E VESTIÁRIO NA ESCOLA E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA, EM JAGUARIBARA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.460.942,02 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).
PORTAL UTILIZADO	https://compras.m2atecnologia.com.br/
DATA DA SESSÃO	**26 DE OUTUBRO 2026**
HORÁRIO	**09:00 HORAS**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 400,00
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	SIM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 1/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0565 ASSINADO ELETRONICAMENTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM COBERTA E VESTIÁRIO NA ESCOLA E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA, EM JAGUARIBARA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em regime de empreitada por preço global, abrangendo a obra descrita no Projeto Básico, sendo considerado único item para fins de contratação e contemplando um único vencedor.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária do Exercício de 2026, no projeto atividade: 0802.12.361.0079.1.030 - Constr.e Ampliacao de Quadras,Cobertas e Demais Eq.Esport.-E.F(FUNDEB 30%)(OCA-NE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, 44905199 – Outras Obras e Instalações, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. **O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 1.460.942,02 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, parte integrante deste edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 2/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0566 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma(https://compras.m2atecnologia.com.br/) com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

3.2. **O benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficará limitado ao ano-calendário de realização da licitação, desde que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 3/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0567 ASSINADO ELETRONICAMENTE

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 4/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0568 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação **ANTECEDA** as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 5/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0569 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.1.2. Caso a fase de habilitação **NÃO** anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta gerada pelo sistema após preenchimento com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.3. Declaro para fins do disposto do Parágrafo 1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4.4.4. Declaro sob as penas da lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 6/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0570 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.4.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6. Declaro que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplicável.

4.4.8. Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.9. Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.10. Declaro sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A ausência da declaração citada no item 4.4.3 resultará na desclassificação da proposta.

4.8. A apresentação de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certifica-se que as informações fornecidas são verdadeiras e autenticas. A falsidade da declaração ou qualquer outro documento apresentado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 7/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0571 ASSINADO ELETRONICAMENTE

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. **Em razão da adoção da inversão de fases, os licitantes deverão anexar, no sistema eletrônico e antes do início da sessão pública, os documentos elencados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, destinados à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos para a participação no certame.**

4.14.1. A ausência, a incompletude ou a apresentação intempestiva dos documentos de habilitação poderá resultar na inabilitação do licitante, observadas as regras do edital e as hipóteses legais de diligência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 8/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0572 ASSINADO ELETRONICAMENTE

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade por parte do licitante do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 9/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0573 ASSINADO ELETRONICAMENTE

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO - INVERSÃO DE FASES/HABILITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3.1. Na abertura da sessão pública, o Agente de Contratação informará, por meio do sistema eletrônico, o prazo para a verificação dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.

6.3.2. Eventual postergação do prazo para verificação dos documentos de habilitação será comunicada tempestivamente pelo sistema eletrônico, com indicação da nova data e do novo horário, de forma a não cercear o direito de recorrer.

6.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificado no item 3 do Anexo I - Termo de Referência, neste processo serão analisados primeiramente os documentação de habilitação de todos os licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preço inicial.

6.5. Os documentos elencados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, revestem-se de caráter imprescindível e suficiente para comprovar a aptidão do licitante à execução do objeto da licitação, assim como para atestar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.6.1 Em observância ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame, deverão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 10/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0574 ASSINADO ELETRONICAMENTE

apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.6.1.1. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não implicará a inabilitação imediata da licitante enquadrada como ME ou EPP, sendo admitido o saneamento documental, inclusive por meio de diligências, nos termos previstos neste Edital.

6.6.1.2. Persistindo a restrição, será assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, para a regularização da documentação.

6.6.1.3. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada.

6.6.1.4. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, observada a ordem de classificação do certame.

6.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos pela empresa na plataforma utilizada para o certame, antes da abertura do processo licitatório.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 11/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/326312-4863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0575 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.3. Sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. **O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

6.13.1. O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.

6.13.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.19. **Encerrada a fase de análise dos documentos de habilitação**, o Agente de Contratação verificará se os licitantes habilitados atendem às condições de participação no certame,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 12/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0576 ASSINADO ELETRONICAMENTE

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições constantes neste Edital.

6.19.1. Para fins de verificação das condições de participação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

6.19.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

6.19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.19.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.19.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.20. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.20.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.20.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

6.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.22. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação e habilitação, será iniciado o procedimento de julgamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e anexos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 13/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0577 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. **O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública a qualquer tempo. Nesses casos, comunicará aos licitantes, por meio do chat da sessão, a nova data e horário previstos para o reinício**.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.1.2. **Considerando a adoção da inversão de fases prevista neste Edital, somente participarão da etapa competitiva de lances as licitantes previamente habilitadas pela Administração, após análise e verificação do atendimento integral das exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório**.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

8.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2.2. O valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o intervalo entre os lances, justifica-se, pois, promove a competitividade entre os licitantes ao permitir variações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 14/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0578 ASSINADO ELETRONICAMENTE

significativas nos valores ofertados. Além disso, ao estabelecer esse intervalo, busca-se incentivar propostas mais assertivas e condizentes com o valor da obra a ser contratada, contribuindo para a transparência e eficiência do processo licitatório. Por fim, a definição desse valor como intervalo entre os lances visa garantir um equilíbrio entre a obtenção de propostas competitivas e a viabilidade econômica dos licitantes, assegurando a qualidade e a adequação da contratação da obra em questão.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.4.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 15/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0579 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10(dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supramencionado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 16/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0580 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, na plataforma eletrônica utilizada para o certame**.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 17/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0581 ASSINADO ELETRONICAMENTE

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 18/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0582 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e descrito na ata aos autos do processo licitatório.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 19/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0583 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10. DA PROPOSTA READEQUADA E DEMAIS ETAPAS

10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a **Proposta Readequada**, compatível com o último lance ofertado, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Administração.

10.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, a **Composição de Preços**, o **Relatório Analítico de Composição de Custos**, a **Composição do BDI** e dos **Encargos Sociais**, bem como a **garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, todos devidamente assinados pelo responsável comercial e pelo responsável técnico.

10.1.2 Ademais, admite-se a utilização de preços unitários no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, exclusivamente para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual.

10.1.3 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.4 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.** Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados no item anterior.

10.2 **No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados para indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração; bem como aquelas que, ainda que atendam a esse limite percentual, apresentem o referido desconto nos itens de maior relevância**.

10.2.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligência, na forma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 20/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0584 ASSINADO ELETRONICAMENTE

do § 2º do art. 59 e art. 64 da lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.1.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.2.2 Será aberto o prazo de **02(duas) horas** para comprovação da exequibilidade.

10.2.3 O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.

10.2.4 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado bem como os itens unitários da Planilha orçamentária;

10.4 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.5.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço de nenhum item que impacte no valor global da proposta.

10.5.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.3.1 contiver vícios insanáveis;

10.5.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.5.3.3 apresentar preços inexequíveis e não demonstrar a sua comprovação de exequibilidade ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 21/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0585 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10.5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, Termo de Referência e nos anexos contidos no processo, desde que insanável.

10.5.3.6 Não tiver acompanhada da comprovação do recolhimento 1% de quantia a título de garantia junto a proposta readequada.

10.5.3.7 Não tiver acompanhada da comprovação da Garantia Adicional do que trata neste Edital, quando for o caso.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. DAS GARANTIAS

11.1 Os tipos de Garantia a serem aceitos pela Administração, são as que seguem:

11.1.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados fornecidos: Dados Bancários, Banco, Agência e Conta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 22/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0586 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.1.2 **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

11.1.3 **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede.

11.1.4 **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

11.1.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** - Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do § 1º do Art° 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Art° 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos no âmbito desta licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1. Declarado o licitante vencedor, será aberto, no sistema eletrônico, o prazo de **30 (trinta) minutos** para que os demais licitantes manifestem, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

12.1.2. Somente será admitido o recurso quando houver manifestação tempestiva da intenção de recorrer, registrada no sistema eletrônico dentro do prazo previsto no item anterior.

12.2. Acolhida a intenção recursal, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, as razões recursais referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 23/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0587 ASSINADO ELETRONICAMENTE

das propostas serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento. A manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação antecedente não iniciará, por si só, o prazo para apresentação das razões recursais.

12.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das razões recursais, assegurada a vista imediata dos autos.

12.4. **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos ou sem prévia manifestação de intenção recursal não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida, até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sítio eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato administrativo;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 24/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0588 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato administrativo;

13.1.9 fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 25/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0589 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 26/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0590 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

13.12 A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.15 O(A) Contratado(a) que deixar de cumprir as exigências deste Edital e do contrato administrativo firmado com a Administração ficará sujeito às sanções previstas neste item, sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: cpl_pmj@hotmail.com ou através de campo próprio do sistema: https://compras.m2atecnologia.com.br/.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 27/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0591 ASSINADO ELETRONICAMENTE

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma utilizada para realização do certame (https://compras.m2atecnologia.com.br/), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br), Sitio Oficial da Prefeitura de Jaguaribara(https://jaguaribara.ce.gov.br/) e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará(https://www.tce.ce.gov.br/) e vincularão os participantes e a Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas com equipe e meios próprios, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será admitida a garantia contratual do objeto deste certame.

17. DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será formalizado o respectivo contrato administrativo entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico e da Minuta Contratual.

17.2 O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 28/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0592 ASSINADO ELETRONICAMENTE

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela adjudicatária, desde que aceita pela Administração.

17.3 Como condição indispensável para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do item 11 deste Edital e dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e eventual execução da garantia de proposta.

17.4 Na assinatura do contrato será exigida a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

17.5 Quando convocada para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

17.5.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho profissional competente.

17.5.1.1 Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA/CE e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.5.2 Documento comprobatório da garantia contratual exigida neste Edital.

17.5.3 Certidão comprobatória de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município, referente aos tributos relacionados ao objeto da contratação, quando exigível.

17.5.4 Certidão comprobatória de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5.6 Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

17.5.7 Os documentos apresentados deverão estar válidos e regulares na data da assinatura do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 29/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0593 ASSINADO ELETRONICAMENTE

17.6 A Minuta do Contrato constitui parte integrante deste Edital, contendo as condições de execução, critérios de medição, forma de pagamento, reajustamento, fiscalização, recebimento do objeto, hipóteses de alteração contratual, penalidades e demais regras aplicáveis à contratação.

17.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda as especificações exigidas no edital, recuse-se a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7.1 Na hipótese prevista no item anterior, os licitantes remanescentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, sendo analisada a respectiva proposta, bem como eventuais documentos complementares, podendo ser realizada negociação, nos termos da legislação vigente.

17.7.2 Decorrido o prazo de validade das propostas indicado neste Edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, não lhes sendo exigível qualquer obrigação decorrente da proposta apresentada.

17.8 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no item 17.7, a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço final seja superior ao do adjudicatário original;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando restar frustrada a tentativa de negociação por melhores condições.

17.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 30/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0594 ASSINADO ELETRONICAMENTE

17.10 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 31/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0595 ASSINADO ELETRONICAMENTE

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Havendo necessidade, a sessão do certame será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma do certame(https://compras.m2atecnologia.com.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceara(https://www.tce.ce.gov.br/), no Site Oficial da Prefeitura de Jaguaribara/CE(https://jaguaribara.ce.gov.br/) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, n° 350 –Centro – Jaguaribara/CE, Cep: 63.490-000.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO BASICO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Jaguaribara/CE, 02 de Outubro de 2026.

Assinado eletronicamente
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 326-312-4863 - Pág. 32/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3263124863/auth/